



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

OBSERVATÓRIO NACIONAL
PORTARIA Nº 49/2019/SEI-ON
de 02/09/2019

O Diretor do Observatório Nacional - ON, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.511, de 16/03/2018, publicada no D.O.U. de 19/03/2018 e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.161, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, resolve:

Art. 1º - Divulgar a lista final dos candidatos aprovados no processo de seleção de propostas para a Chamada Pública nº 02/2019 do Subprograma de Capacitação Institucional do Observatório Nacional, conforme estabelecido no respectivo Edital (**documento SEI nº 4586609**), e que foram contemplados com a concessão de Bolsa do Programa de Capacitação Institucional - PCI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

Candidato	Categoria/ Nível da Bolsa	Início da Vigência	Término da Vigência Inicial	Vigência Máxima para Renovação	Valor da Mensalidade (R\$)
Jorge Hershel Melnick Israel	PCI-E1	01/11/19	30/11/19	-	6.500,00
Rafael Fraga Guerço	PCI-DB	01/10/19	31/12/19	-	4.160,00
Tiago Batista Souza	PCI-DB	01/11/19	31/12/19	-	4.160,00
Fernando Ignacio Caro Arias	PCI-DB	01/10/19	31/12/19	-	4.160,00
William Jouse Costa da Silva	PCI-DB	01/10/19	31/12/19	-	4.160,00
David Morate González	PCI-DB	01/10/19	31/12/19	30/06/22	4.160,00
João Victor Sales Silva	PCI-DB	01/11/19	31/12/19	31/10/22	4.160,00
Flora Ferreira Solon	PCI-DB	01/10/19	31/12/19	-	4.160,00
Gonzalo Gadafi Romer Beltran	PCI-DC	01/10/19	31/12/19	-	3.380,00
Natália Braun dos Santos	PCI-DB	01/10/19	31/12/19	30/09/21	4.160,00

Art. 2º - A vigência máxima para renovação da bolsa concedida poderá sofrer redução a partir de 01/01/2020,

conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - O nível da bolsa concedida poderá sofrer alteração para nível inferior a partir de 01/01/2020, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - A implementação das bolsas está condicionada ao cumprimento dos requisitos estipulados no item 11 do Edital da Chamada.

Art. 5º - Os candidatos que não consigam cumprir com os requisitos para implementação da bolsa dentro dos prazos estabelecidos no Edital perderão o direito à mesma, podendo ser substituídos por outros candidatos aprovados na Chamada Pública, conforme as normas do Edital.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Comunicação Interna do Observatório Nacional.

João Carlos Costa dos Anjos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por João Carlos Costa dos Anjos, Diretor do Observatório Nacional, em 02/09/2019, às 12:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 4586754 e o código CRC 1B07964F.